

LEI Nº 330/89

Dispõe sobre Pessoal

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os cargos de Médico e Dentista, a serem preenchidos por livre nomeação e em comissão.

§ Único- O vencimento do Médico e Dentista será o do nível XV, sendo o mesmo, lotado na Unidade Saúde e Assistência Social.

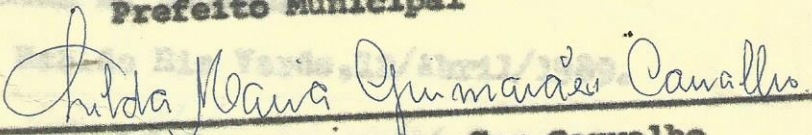
Art.2º- As despesas decorrentes do Art.1º, desta Lei, correrão por conta da dotação de Pessoal, na Unidade Saúde e Assistência Social.

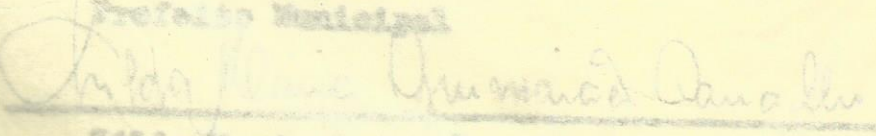
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com seus efeitos retroativos à data de 1º de maio de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 16/Maio/1989.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa